Processo Seletivo Simplificado 08/2026 - Edital 32/2026

Julgamento De Recurso Nº 1 Do Processo Seletivo Simplificado 08/2026:

Trata-se de RECURSO ADMINISTRATIVO interposto tempestivamente pelo candidato "**R.C.M**" – Inscrição **Nº 28**, ao cargo de **Técnico Em Enfermagem**, em face à divulgação das Inscrições Deferidas e Indeferidas, com fundamento nos fatos a seguir relatados.

Alegações do RECORRENTE:

Eu, ……., inscrito no CPF nº ……., candidato ao cargo de Técnico de Enfermagem no Processo Seletivo Simplificado nº 08/2026, venho, respeitosamente, apresentar RECURSO ADMINISTRATIVO contra o indeferimento da minha inscrição, com fundamento no item 7 do Edital nº 32/2026, pelos motivos a seguir expostos.
No procedimento de inscrição, a plataforma disponibilizada informava que o tamanho máximo permitido para o arquivo era de 2 MB. O arquivo contendo a documentação exigida possuía 2,22 MB, motivo pelo qual, diante da limitação técnica apresentada pelo sistema, foi disponibilizado um link para possibilitar o acesso aos documentos.

Ressalto que o arquivo documental foi criado em **11 de outubro de 2026**, conforme registro de criação, demonstrando que o material já estava organizado antes do encerramento do período de inscrições, em 12 de outubro de 2026. Esse registro reforça a existência prévia do conjunto documental e a minha intenção de atender às exigências do processo seletivo dentro do prazo estabelecido.

Esclareço, ainda, que não tinha conhecimento de que o acesso ao link estava bloqueado. Somente tomei ciência dessa situação após receber um e-mail informando que havia ocorrido uma tentativa de leitura do arquivo sem sucesso. **Assim que tive conhecimento do impedimento, providenciei a liberação do acesso**, permitindo a consulta ao conteúdo disponibilizado.

Dessa forma, o bloqueio não foi uma conduta intencional, tampouco uma tentativa de ocultar ou deixar de apresentar a documentação exigida. Tratou-se de uma situação técnica da qual somente tomei conhecimento após a comunicação recebida por e-mail, tendo agido prontamente para solucionar o problema.

Reitero que os documentos foram reunidos com a finalidade de atender às exigências do edital, incluindo os comprovantes pertinentes à formação profissional, aos títulos e à experiência profissional, conforme aplicável. Não se pretende, por meio deste recurso, acrescentar títulos ou modificar informações após o prazo de inscrição, mas demonstrar que o conjunto documental já existia na data indicada e que o impedimento de acesso foi corrigido assim que dele tive ciência.

Considerando o item 2.1 do edital, que estabelece a documentação necessária à inscrição, o item 5.4, que determina a apresentação dos documentos juntamente com o formulário, e o item 7, que assegura a possibilidade de interposição de recurso contra os resultados do processo seletivo, solicito que sejam examinadas as circunstâncias específicas deste caso.

Embora o item 9.3 do edital trate dos problemas técnicos que possam impedir a transferência de dados ou a conclusão da inscrição, entendo que os fatos relatados merecem apreciação individualizada, especialmente diante da existência do arquivo na data de 11/10/2026, da tentativa de disponibilização da documentação e da liberação do acesso imediatamente após a ciência do bloqueio.

Assim, com fundamento nos princípios da razoabilidade, da proporcionalidade, da boa-fé e da finalidade pública, solicito a reconsideração do indeferimento, observadas as disposições do edital e a isonomia entre os candidatos.

Diante do exposto, requeiro:

1. O conhecimento e o provimento deste recurso administrativo;
2. A consideração da data de criação do arquivo e dos demais elementos que demonstrem a existência prévia da documentação;
3. A consideração do e-mail recebido, que comunicou a tentativa de acesso sem sucesso, bem como da posterior liberação do link;
4. A verificação da documentação disponibilizada e, caso necessário e permitido pelas regras do certame, a possibilidade de acesso por meio alternativo oficialmente autorizado;
5. A reconsideração do indeferimento e o deferimento da inscrição, caso constatado o atendimento às demais exigências editalícias.

Reafirmo meu respeito às normas do processo seletivo e à comissão organizadora. O presente recurso busca demonstrar, de boa-fé, as circunstâncias que ocasionaram o problema de acesso e permitir que a documentação seja efetivamente apreciada, evitando que uma dificuldade técnica já corrigida impeça, por si só, a análise do cumprimento dos requisitos exigidos.

Nestes termos, peço deferimento.

Da Análise e Julgamento do Recurso:

Após análise do recurso apresentado pelo candidato, a Comissão do Processo Seletivo mantém a decisão, considerando que a documentação comprobatória deveria ter sido anexada diretamente no sistema, no ato da inscrição, conforme estabelecido no item 5.4 do Edital nº 32/2026, que dispõe:

"Toda a documentação, deverá ser anexada, no ato da inscrição, juntamente com o formulário de inscrição."

Dessa forma, considerando que a documentação não foi disponibilizada conforme as condições estabelecidas no edital, a Comissão mantém a decisão anteriormente proferida, em observância às regras previstas no instrumento convocatório e ao princípio da vinculação ao edital.

Diante do exposto, a comissão organizadora decide pelo **INDEFERIMENTO** do recurso apresentado.